

LEI COMPLEMENTAR N.º 55/2010, de 13 de Julho de 2010.

Dispõe sobre a homologação do cálculo atuarial realizado em fevereiro/2010, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- DD. Prefeito do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, assim, FAZ SABER, que Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º: O inciso III do Art. 44 da Lei Complementar n.º 020/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III – de uma contribuição mensal do Município, incluída suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 14,06 % (quatorze inteiros e seis por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.”

Art. 2º: Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em março/2010, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º: Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Porto Esperidião/MT, 14 de Julho de 2010.

Martins Dias de Oliveira
Prefeito Municipal